



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2016

Revogam os incisos VIII e IX do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista.

([Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2015](#), de autoria da Mesa Diretora)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA.

Art. 1º Ficam REVOGADOS os incisos VIII e IX do [artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista](#).

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 23 de fevereiro de 2016.

ANDERSON PRADO DE LIMA  
Presidente

HUMBERTO JOSÉ PITA  
Vice-Presidente

JONADABE JOSÉ DE SOUSA  
1º Secretário

NARDELI DA SILVA  
2º Secretário

\* Este texto não substitui a publicação oficial.